

PARECER JURÍDICO

Parecer nº 050/2026-AJEL

ASSUNTO: Análise jurídica sobre a **regularidade no processo de dispensa** de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação institucional, incluindo gestão de mídias digitais, produção de conteúdos audiovisuais e cobertura de eventos oficiais, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Xinguara/PA.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 030/2026/PMX
Dispensa de Licitação nº 007/2026/FMAS/PMX

BASE LEGAL: (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se da análise jurídica do Processo Administrativo nº 030/2026/PMX, referente à Dispensa de Licitação nº 007/2026/FMAS/PMX, instaurada pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Xinguara/PA, com vistas à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação institucional, incluindo gestão de mídias digitais, produção de conteúdos audiovisuais e cobertura de eventos oficiais, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

O objeto da contratação consiste na prestação dos seguintes serviços: gestão de mídias sociais institucionais e produção de conteúdos audiovisuais institucionais (70 horas), cobertura completa de evento para mídias sociais na zona urbana (35 horas) e cobertura completa de evento para mídias sociais na zona rural (35 horas), com o valor estimado global de R\$ 55.359,50 (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Registra-se, inicialmente, que a Administração Municipal já havia promovido tentativa anterior de contratação para objeto de mesma natureza, a qual restou fracassada, circunstância que motivou a reestruturação do presente procedimento administrativo e a reapresentação da demanda, com a devida

instrução documental, visando assegurar a continuidade das atividades de comunicação institucional desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos essenciais:

- a) Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 011/2026-FMAS/PMX;
- b) Estudo Técnico Preliminar- ETP;
- c) Orçamento estimado, baseado em levantamento de valores de mercado com a Respectiva Cotação de Preços;
- d) Declaração de Previsão Orçamentária;
- e) Declaração de Adequação Orçamentária com a respectiva autorização da gestora da pasta;
- f) Termo de Referência;
- g) Definição objetiva dos Requisitos de Habilitação da dispensa (Previsão dos Requisitos de Habilitação às Interessadas);
- h) Autuação do Processo de Dispensa;
- i) Portaria de Designação da Agente de Contratação e Equipe de Apoio;
- j) Minuta de Aviso de Dispensa e requisitos de habilitação;
- k) Minuta do contrato;
- l) Despacho ao Jurídico.

É o relatório, passo a fundamentar.

2. ANÁLISE JURÍDICA

Esta manifestação jurídica restringe-se à verificação da conformidade legal do procedimento adotado, conforme os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1 Justificativa da Necessidade de Contratação

A necessidade da contratação encontra-se devidamente fundamentada no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, os quais registram que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Xinguara exerce papel essencial na formulação, coordenação e execução das políticas públicas voltadas à proteção social, garantia de direitos e promoção da cidadania da população em situação de vulnerabilidade.

Conforme descrito nos autos, as ações da Secretaria abrangem programas, projetos, serviços continuados, benefícios eventuais, campanhas educativas, capacitações, atendimentos técnicos e eventos institucionais, cuja divulgação adequada constitui instrumento relevante para efetivação do princípio constitucional da publicidade e para ampliação do acesso da população às informações sobre direitos e serviços socioassistenciais.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para estruturar a comunicação institucional de forma estratégica e profissional, permitindo planejamento e execução de ações contínuas de gestão de mídias digitais, produção de conteúdos audiovisuais e cobertura técnica de eventos oficiais, assegurando qualidade, padronização visual, registro institucional e transparência administrativa.

Registra-se ainda que a equipe interna existente apresenta limitação de recursos humanos diante do elevado volume de demandas, circunstância que justifica a contratação externa como medida necessária à continuidade e eficiência da comunicação institucional.

A contratação imediata revela-se, portanto, necessária e oportuna, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas socioassistenciais, transparência administrativa e aproximação entre gestão pública e comunidade.

2.2. Base Legal para Dispensa de Licitação

A contratação pretendida fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações cujo valor seja inferior ao limite legal vigente para o exercício financeiro, desde que devidamente justificada e instruída.

No caso em análise, o valor estimado da contratação é de R\$ 55.359,50 (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), enquadrando-se no limite legal aplicável à dispensa de licitação por valor, conforme atualização normativa vigente que fixa o limite de R\$ 65.492,11 para compras e serviços conforme Decreto nº 12.807/2025.

Além disso, observa-se o cumprimento das disposições do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 quanto à instrução mínima exigida para contratações diretas, bem como da Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES no que se refere à pesquisa de preços.

2.3 Valor Estimado para a Contratação

Conforme relatório de pesquisa de preços juntado aos autos, o valor estimado foi definido a partir da média aritmética dos preços coletados em bases oficiais e contratações públicas similares, resultando no valor global estimado de R\$ 55.359,50.

A despesa encontra-se devidamente amparada por dotação orçamentária específica vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Declaração de Previsão Orçamentária e Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira emitidas pelo setor competente, demonstrando compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias

e o Plano Plurianual, em observância ao art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

2.4 Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

O processo será conduzido na forma de dispensa com disputa, nos moldes do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme previsão contida no Aviso de Dispensa de Licitação, que será devidamente publicado nos meios oficiais, incluindo o Portal da Transparência Municipal, PNCP, Diário Oficial e o mural do TCM/PA.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme indicado no Termo de Referência, sendo que as propostas deverão ser encaminhadas conforme indicação do Aviso “*Período de recebimento de propostas por email (licitacao@xinguara.pa.gov.br)*”. A seleção será realizada de forma pública, com prazo mínimo para recebimento de propostas conforme determina a legislação, garantindo ampla competitividade, igualdade de condições entre os participantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Cumpra ainda registrar que a contratação observa os requisitos formais previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, no que se refere à instrução mínima exigida para contratações diretas.

A minuta do aviso e os requisitos de habilitação foram adequadamente elaborados, e o processo observa os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, impessoalidade e economicidade.

3. CONCLUSÃO


Diante da análise da documentação constante dos autos e da observância dos dispositivos legais aplicáveis, opina-se pela regularidade jurídica

do Processo Administrativo nº 030/2026/PMX, referente à Dispensa de Licitação nº 007/2026/FMAS/PMX, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação institucional destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Xinguara/PA, no valor estimado de R\$ 55.359,50 (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Assim, manifesta-se esta Assessoria Jurídica de forma FAVORÁVEL à continuidade do procedimento, com a publicação do Aviso de Dispensa e o subseqüente recebimento de propostas, em estrita observância aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

É o Parecer S.M.J.

Xinguara - PA, 16 de março de 2026.



Nilson José de Souto Júnior
Assessor Jurídico
OAB/PA nº 16.534

Contrato Administrativo nº 009/2025